



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ELOA GABRIELA SILVA

**O COMBATE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: A INEFICÁCIA DO
ESTADO NA APLICAÇÃO DE
MEDIDAS PROTETIVAS**

**Assis/SP
2023**



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ELOÁ GABRIELA SILVA

**O COMBATE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: A INEFICÁCIA DO
ESTADO NA APLICAÇÃO DE
MEDIDAS PROTETIVAS**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

Orientando(a): Eloá Gabriela Silva

Orientador(a): João Henrique dos Santos

**Assis/SP
2023**

FICHA CATALOGRÁFICA

GABRIELA SILVA, Eloá.

O combate à violência doméstica: a ineficácia do Estado na aplicação de medidas protetivas/ Eloá Gabriela Silva. Fundação Educacional do Município de Assis –FEMA – Assis, ano.

Número de páginas.

1. Violência Doméstica. 2. Medida Protetiva. 3. Femicídio. 4. Mulher.

CDD: 341.55615
Biblioteca da FEMA

O COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A INEFICÁCIA DO ESTADO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

ELOÁ GABRIELA SILVA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador: João Henrique dos Santos

Examinador: Maria Angélica Lacerda Marin

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família e também aos meus colegas por terem me dado apoio e forças para continuar sempre estando ao meu lado.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço ao meu pai por ter me amparado nesses anos de faculdade tornando possível realizar este sonho dando a possibilidade de estudar e me formar na área que sempre que escolhi para a minha vida, em segundo lugar agradeço ao meu orientador por estar sempre disponível e presente nos momentos em que precisava de ajuda, disposto a ajudar nas pesquisas e compreendendo meus limites.

Agradeço também à minha família e meus amigos por sempre me apoiarem e me darem forças para continuar mesmo que fosse difícil tornando possível esta pesquisa, em especial agradeço a Deus por não me desamparar nos momentos que precisei, me auxiliando para continuar nesta trajetória que faz parte da minha vida, agradeço a todos que me ajudaram direto ou indiretamente também de alguma forma para que fosse possível a realização deste trabalho.

*“Para começar não precisa ser grande, mas
para ser grande precisa começar.”*

(Zig Ziglar)

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo analisar como o Estado vem falhando no combate à violência doméstica contra a mulher no Brasil, relatando seus conceitos e tipos de violência contra a mulher segundo a Lei 11.340/2006 analisando sua construção e normalização no âmbito social, também será analisado índices de violência contra mulher e como esta vem crescendo no nosso país gerando outro mal que é o feminicídio.

Além destes fatores será analisado como um dos remédios jurídicos que é a Medida Protetiva vem sendo mal aplicada, em alguns casos, dificultando o acesso a esta já que a demora contribui para o agravamento deste problema e em outros casos onde a vítima já possui a medida protetiva, mas mesmo assim, fica desamparada pelo Estado já que este fornece a Medida Protetiva e não dá o devido respaldo para o cumprimento desta por parte do agressor, tornando-se assim ineficaz e não solucionado o problema, o intuito principal é analisar e conscientizar sobre o mal que a violência doméstica pode causar e como seria possível combatê-la principalmente com o uso de medidas protetivas se estas forem elaboradas de uma forma que realmente gere algum resultado para que a vítima possa gozar de seus direitos básicos sem se preocupar com uma possível violência vinda de um homem.

Palavras-chave: 1.Violência 2.Feminicídio. 3. Medidas Protetivas.

ABSTRACT

This research aims to analyze how the State has been failing to combat domestic violence against women in Brazil, reporting its concepts and types of violence against women according to Law 11.340/2006, analyzing its construction and normalization in the social sphere, it will also be analyzed rates of violence against women and how this has been growing in our country generating another evil that is femicide.

In addition to these factors, it will be analyzed how one of the legal remedies that is the Protective Measure has been misapplied, in some cases, making access to it difficult since the delay contributes to the aggravation of this problem and in other cases where the victim already has the measure protective measure, but even so, it is helpless by the State since it provides the Protective Measure and does not give the due support for the fulfillment of this by the aggressor, thus becoming ineffective and not solved the problem, the main intention is to analyze and raise awareness about the harm that domestic violence can cause and how it would be possible to fight it, mainly with the use of protective measures if these are designed in a way that really generates some result so that the victim can enjoy their basic rights without worrying about a possible violence from a man.

Keywords: 1.Violence 2.Femicide. 3. Protective Mean

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Infográfico sobre a violência contra à mulher.....	14
--------------------------------------------------------------	----

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1. TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ÍNDICES.....	5
1.2. O MACHISMO ESTRUTURAL E O FEMINICÍDIO	15
2. CASO MARIA DA PENHA E A CRIAÇÃO DA LEI 11.340/2006.....	17
2.1. CRIME DE STALKING E A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS .	19
2.2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA E O DESAMPARO DO ESTADO.....	23
3. O COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A IMPORTÂNCIA DE UM ESTADO BEM ESTRUTURADO	29
3.1. COMO É POSSÍVEL A MELHORIA DO ESTADO PARA GARANTIR O COMBATE DE PROBLEMAS SOCIAIS	32
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	33

INTRODUÇÃO

Atualmente vivemos em um país aonde infelizmente os índices de violência vem tomando grande proporção e nos deparamos cotidianamente com notícias na televisão ou em sites na internet, casos de violência que acabam gerando até a morte de pessoas, valem lembrar que não é necessário ir até as grandes cidades para nos depararmos com crimes brutais e que é muito provável que vários destes são cometidos às vezes até com algum conhecido. Em meio a tantos relatos de agressão, é possível perceber um fator alarmante que a maioria das vítimas possuem em comum, a maior parte delas são mulheres.

Não é novidade que as mulheres sempre ocuparam uma posição diferente perante o sexo masculino, desde que temos conhecimento da história da humanidade vemos relatos de desigualdade entre os sexos, sejam elas no meio social ou na vida pessoal de cada ser humano, histórias de mulheres que foram submissas a homens sofrendo diversos tipos de abusos que talvez nem tivessem conhecimento. Antigamente, com poucos recursos as pessoas não tinham acesso à informação igual atualmente, além disso, o conservadorismo extremo e a idealização da “esposa perfeita” era de extrema importância na época, logo, quando acontecia algum tipo de agressão contra uma mulher não era algo que todos ficavam sabendo, muitas vezes a própria vítima nem tinha consciência de que estava sofrendo algum tipo de abuso. Hoje em dia vivemos em um mundo cuja tecnologia nos permite a ter acesso fácil e rápido à informação de todo tipo, as notícias correm de formas rápidas fora que nos últimos anos o olhar da sociedade mudou e passou a ser mais compreensível e abrangente perante as necessidades de cada, incluindo a visão da mulher na sociedade, garantindo direitos e tentando fazer com que exista uma equidade entre todos.

Mesmo tendo essa notável mudança no olhar da sociedade, ainda nos deparamos com situações que infelizmente vem ganhando mais força e conseqüentemente se tornando cada vez mais frequente no nosso meio, entre tantas podemos citar a violência. A cada minuto uma pessoa é vítima de algum tipo de violência, sobre esta o site Agência de Notícias IBGE diz *“Violência atingiu 29,1 milhões de pessoas em 2019; mulheres, jovens e negros são as principais vítimas”*, as pesquisas realizadas no ano de dois mil e dezenove (2019), revela onde ocorre o foco da violência, se destacando no meio das vítimas as mulheres. A violência contra a mulher vem

sendo cada mais comentada e divulgada gerando preocupação já que os números de vítimas só aumentam, além das estatísticas citadas, percebe-se que a maioria dos agressores cuja as vítimas que são mulheres tendem a ser seus próprio companheiros.

“O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, também apresenta dados relevantes para o Índice de violência doméstica no Brasil, segundo pesquisa divulgada em 2021, no ano de 2019 30,4% dos homicídios contra mulheres aconteceu dentro de casa. No entanto, esse número aumentou 22% entre os meses de março e abril de 2020.”

Esta é a chamada violência doméstica, muitas mulheres enfrentam no cotidiano diversos tipos de abusos vindos de seus próprios companheiros, e muitas vezes é algo tão frequente que acaba sendo normalizado, hoje em dia com o conhecimento que temos enfatizando o que é certo ou não, fica mais fácil de compreender os sinais tóxicos de uma pessoa antes mesmo de se relacionar com ela, mesmo assim, ainda há uma grande quantidade de mulheres que acabam se relacionando com pessoas que as privam até mesmo de seus direitos mais básicos.

1. TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ÍNDICES

Diferente do que muitos pensam a violência não é apenas a agressão física, ela pode se manifestar de várias formas e em vários meios, embora a agressão física seja a mais conhecida ela é apenas o resultado de uma junção de atos que o agressor comete chegando assim no seu ápice, e em outros casos ocasionado a morte de sua vítima. A violência doméstica pode se manifestar através de agressões psicológicas, físicas, sexuais, patrimoniais e morais, muitas mulheres desconhecem esses outros tipos de violência citados, e por mais que não pareça, a violência psicológica se encontra mais presente do que se pensa. O companheiro coloca sua companheira em outra posição, sempre gerando culpa fazendo com que a vítima ache que o problema é ela quando na verdade não é, faz uso de ameaças calando a vítima que ao se sentir pressionada não tem forças para buscar ajuda. A violência psicológica é o que impede a maioria das mulheres de pedir socorro principalmente o fato de se sentir ameaçada a todo tempo, quando a vítima possui filhos a preocupação é em dobro, viver com alguém com tanta

inconstância se torna perigoso não apenas para a mulher, mas para todos que fazem parte do seu círculo social, com a criação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) tivemos uma primeira definição de violência psicológica, O artigo 7º., II, da Lei 11.340/06 assim define a “Violência Psicológica” contra a mulher:

“A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.”

Com esta definição o entendimento de violência psicológica ampliou seus horizontes, fazendo com que a violência psicológica seja vista de outras formas e não apenas com um dos seus fatores principais que são as chamadas “ameaças”, este tipo de conduta vai além, hoje em dia é muito comum ouvirmos relatos de mulheres sobre seus relacionamentos afetivos e é necessário compreender que certas atitudes vindas de seu companheiro não são comuns, por exemplo, há casos em que o companheiro não permite que a mulher saia sozinha ou até mesmo converse com outras pessoas privando-a totalmente de interagir com os demais, nem sempre é necessário o uso de brutalidade para isso. Na maioria dos casos, o companheiro age de maneira calma manipulando completamente a vítima para que faça o que ele desejar, tendem a ser carinhosos e gentis, mas sempre com uma segunda intenção por trás de tanta cordialidade, assim que a vítima já se encontra muito envolvida na relação o mesmo começa a agir de maneira diferente. Ainda é comum que muitos desses abusos são cometidos por homens e a maioria das agressões vem por parte dos mesmos, mesmo com consciência de que vivemos em uma sociedade machista e preconceituosa é possível perceber que o ciclo ainda se repete e cada vez mais temos casos de mulheres sendo violentadas por homens, é um fato que vem se repetindo ao longo da história. Antigamente quando uma mulher se casava a imagem correta que ela deveria passar perante a sociedade era a de submissão ao marido, respeitando e cuidando dele e dos possíveis filhos, a mulher era vista como digna pela maneira que se portava perante sua família, abdicando de si mesma. Com o decorrer do tempo as coisas foram tomando outro rumo e com a conscientização de que a mulher era capaz de ter uma vida com direitos, dignidade e liberdade, muitas mulheres foram à luta e estes ideais de “esposa perfeita” começaram a

serem desconstruídos. Hoje em dia as mulheres possuem uma maior autonomia para viverem suas vidas sem necessitar de um companheiro, mas ainda há uma grande parcela de mulheres que convivem com seu companheiro mesmo passando por situações no mínimo deploráveis, mesmo sem entender, a dependência emocional é uma das grandes causas para isso.

Um fator de extrema importância que devemos refletir, é que as pessoas que costumam a ter este tipo de comportamento sempre possuem um padrão, além disso, de acordo com uma pesquisa realizada por especialistas, é possível identificar os sinais que mostram se a pessoa é um possível “abusador” como hábitos de controlar sua vida social, um alto nível de possessividade controlando os atos e até mesmo a vestimenta da vítima, fora o hábito de ofender e humilhar constantemente, Matheus Rodrigues e Patrícia Teixeira, G1 em uma entrevista com Fernanda Fernandes, que atua diariamente no combate a este tipo de crime na Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense Rio diz:

“A gente tem como padrão de agressor de violência doméstica uma pessoa que trabalha, tem uma vida social, é primário e de bons antecedentes. Na maioria dos casos, a gente tem esse padrão de agressor de uma ‘pessoa normal.’”

Na maioria dos casos o abusador nunca parece ser alguém capaz de cometer estes atos, ele se porta de maneira comum diante dos nossos olhos nos fazendo acreditar que ele nunca seria capaz de machucar alguém, essa imagem que o abusador transmite contribui para que a mulher se cale ainda mais, já que esta entra em um estado conturbado fazendo com que desacredite até de si mesma, como se todo o abuso que passa dia após dia fosse normal e que se em algum momento houve alguma reação bruta de seu companheiro a única responsável por isto é a própria. A vítima acredita que sua palavra não tem valor e que não compensa ir atrás de ajuda para sair do relacionamento tóxico.

A agressão física é outra vertente da violência doméstica e está presente cotidianamente em nossas vidas, é bem provável que todo mundo conheça alguma mulher que já sofreu algum tipo de agressão vinda do marido e por medo não fez nenhum tipo de denúncia, o que faz com que estas situações se tornem recorrentes

“O estado de São Paulo registrou 898 casos de violência, sendo um a cada 10 horas, enquanto o Rio de Janeiro teve uma alta de 45% de

casos, com uma mulher vítima de violência a cada 17 horas. Além disso, os casos de violência sexual praticamente dobraram, passando de 39 para 75 no Rio de Janeiro.”

Mesmo com as conscientizações sobre a violência doméstica os índices de agressão à mulher continuam altíssimos, o que nos leva a questionar o por que tantas mulheres permanecem em um ambiente extremamente tóxico, muitas pessoas não entendem o quão é difícil sair de um relacionamento abusivo, principalmente quando o abusador se encontra presente no dia a dia da vítima tornando mais difícil a denúncia.

Mesmo com agressões físicas e psicológicas, muitas mulheres permanecem com seus companheiros até mesmo por criar uma dependência financeira, ocorre que, ainda vivemos em uma sociedade desigual em âmbitos de trabalho, é nítido o quanto é mais difícil para uma mulher conseguir um emprego se possui filhos já que muitos patrões ainda veem a maternidade como um problema, ou até mesmo o próprio ciclo da gestação. É muito comum no nosso país encontrarmos uma grande parcela de casais onde a mulher fica com as tarefas domésticas, sendo responsável pela criação e educação dos filhos enquanto o homem fica responsável em ser o “provedor da casa”, aquele que trás o dinheiro e paga todas as contas. Tem casos em que a mulher é privada de ir trabalhar e assim sendo obrigada a depender financeiramente do companheiro, e o mais comum que ocorre também, é a chamada violência patrimonial.

A violência patrimonial mesmo que pouco conhecida se enquadra na descrição do artigo 7º da Lei 11.340/2006, ocorre quando o companheiro tem uma conduta que afeta os bens da vítima ou controle total sobre ele, pode também acontecer com a destruição ou deteriorização de objetos da vítima, para uma visão completa, o artigo 7º diz:

“A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”

Ocorre com frequência relatos de mulheres que tiveram suas coisas destruídas por parceiros, às vezes até documentações de extrema importância, sinais de violência patrimonial ocorrem não somente com a destruição de bens, mas também com o controle financeiro do homem sobre a mulher, sinais como privar a parceira de trabalhar, fazendo com que esta dependa completamente do outro, o controle excessivo nos gastos

impedindo o acesso da companheira ao dinheiro ou com falta de conhecimento da gestão econômica do casal, (quando a mulher não tem acesso às informações como contas e despesas da casa e o único que tem controle sobre isso é o parceiro), a apropriação de bens também incluem cartões e dinheiro e muitas vezes o parceiro pode se utilizar da manipulação ao pedir dinheiro gerando culpa na vítima fazendo assim que esta entregue seus bens com o intuito de provar que está disposta a continuar na relação, a compra de bens apenas para o próprio e a utilização dos dados da mulher para obter alguma linha de crédito sem conhecimento da mulher também se enquadra neste caso, e por fim, a proibição da mulher para praticar os atos da vida profissional, privando a companheira de trabalhar gerando assim a dependência financeira, *“de cada quatro mulheres agredidas, uma não denuncia o agressor porque depende financeiramente dele.”*

A violência patrimonial é um dos fatores mais problemáticos dentro do âmbito da violência doméstica, a falta de oportunidade que as mulheres passam ao procurar um emprego e serem descartadas por ainda existir uma desigualdade entre os gêneros é grande, mulheres que possuem filhos às vezes permanecem com o parceiro apenas para cuidar das crianças, sendo forçadas a viverem em um estado constante de abuso. A independência financeira é essencial para que casos como estes não aconteçam com tanta frequência, mas a dificuldade do mercado de trabalho com a jornada dupla dificulta a vida da mulher, a responsabilidade com filhos e tarefas domésticas, todo este trabalho demanda tempo e muitas vezes a divisão deste trabalho com um homem não ocorre, fazendo com que a mulher seja responsável por todo resto, uma matéria realizada pela revista Forbes diz:

“Uma pesquisa do Sebrae evidenciou que mulheres empreendedoras são responsáveis pela abertura de mais de 50% das empresas no entanto dedicam, em média, 17% menos horas para seus negócios do que os homens empreendedores e o motivo já sabemos: jornada dupla, divisão de tarefas injusta, ausência de políticas públicas efetivas que lhes deem suporte.”

Há casos onde a mulher trabalha e tem todo seu salário em posse do homem e por medo de gerar conflitos se mantém em silêncio, a violência patrimonial é o mal do século em meio a tantas dificuldades financeiras que encontramos no nosso país, ela faz com que a

vítima fique completamente dependente do companheiro, logo, aceitando este tipo de violência conseqüentemente gera os outros tipos como os acima citados. Uma mulher que passou por todos os tipos de violência como psicológica, patrimonial e física vira refém de seu companheiro sem ter a possibilidade de se defender, a única coisa que resta é aceitar e acreditar que em algum momento a situação ficará menos pior quando na verdade a realidade é outra.

Com a construção de um ambiente tóxico e de abusos controladas pelo companheiro, a mulher tem a perda de seus direitos mais básicos, a violência doméstica inclui também a chamada violência sexual, que se manifesta de vários modos e não apenas com a concretização do crime de estupro como muitos pensam, ainda no artigo 7º da Lei 11.340/2006 temos uma definição sobre violência sexual, nela diz:

“a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos”.

É comum entre mulheres que são casadas acreditarem que é normal terem relações sexuais com seus parceiros mesmo contra a sua vontade, que são obrigadas a satisfazerem as vontades masculinas e mesmo que pareça difícil de acreditar ocorre com frequência, a manipulação que é feita na cabeça da mulher faz com que esta acredite que se não realizar os desejos do parceiro está contribuindo para brigas e situações desagradáveis, o companheiro tem controle total sobre o corpo e sexualidade da mulher, e em outros casos a relação é concretizada por meio de violência e ameaças adentrando assim no crime conhecido como “Estupro”, sua definição se encontra no artigo 213 do Código Penal: *“Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos”.*

A cultura do estupro no Brasil vem sendo cada vez mais comentada já que atualmente o que mais encontramos são casos de abusos sexuais, cotidianamente há relatos e notícias de mulheres que foram violentadas e abusadas sexualmente, muitas vezes pelo próprio

companheiro, o que gera mais dificuldade de localizar esses abusadores é que na maioria dos casos o criminoso é uma pessoa normal, mulheres e crianças são o foco deste crime o *“Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021, levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que mais de 100 mil meninas e mulheres sofreram violência sexual entre março de 2020 e dezembro de 2021.”*

Mesmo com políticas públicas e conscientização sobre a violência sexual, esta se encontra presente e com grande frequência, a cada dia que passa novos relatos de mulheres que foram abusadas sexualmente aumentam e a preocupação maior é o fato de que a maioria dos casos ocorrem dentro da casa da própria vítima e se tem filhos menores a possibilidade de um abuso a estes é grave. Uma matéria publicada pelo G1 mostra uma pesquisa nacional de saúde referente à violência sexual que diz: *“A maior parte das agressões sexuais contra mulheres foi perpetrada por companheiros, namorados, cônjuges ou ex-parceiros, citados em 53,3% das respostas. A violência sexual ocorreu, em 61,6% dos casos, na residência das próprias vítimas”*.

O que era pra ser um ambiente seguro se torna completamente desconfortável e tenso, conviver com alguém que não tem respeito pela privacidade, corpo e mente da vítima. A violência sexual contra mulheres que ocorre dentro da própria casa é uma realidade trágica e alarmante em muitas sociedades, além disso, essa forma de violência é conhecida como violência doméstica ou violência sexual intrafamiliar. A violência sexual dentro de casa é uma violação de confiança e um abuso de poder, onde as vítimas muitas vezes enfrentam dificuldades em denunciar o abuso devido ao medo, vergonha, ameaças de retaliação ou dependência emocional e financeira do agressor, é uma violação grave dos direitos humanos e pode ter consequências devastadoras para a saúde física, emocional e psicológica das mulheres afetadas. É importante promover a educação sobre consentimento, relacionamentos saudáveis e igualdade de gênero em todos os níveis, para prevenir a violência sexual e garantir a segurança e o bem-estar das mulheres dentro de suas casas.

O último tipo de violência mas não menos importante é a chamada violência moral, considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher. Crimes como estes citados são muito comuns no nosso cotidiano, em relação as mulheres é uma forma de abuso emocional que o companheiro faz por meio de palavras, ações ou comportamentos que tem o intuito de diminuir ou humilhar uma mulher, este tipo de violência faz com que a mulher tenha sua autoestima diminuída reforçando o

sentimento de impotência fazendo com que crie uma dependência ainda maior por seu companheiro. Algumas das formas mais comuns de violência moral que se pode citar são por meio insultos e humilhações recorrentes, geralmente o companheiro faz uso de palavras depreciativas para ferir emocionalmente a mulher, a manipulação se encontra muito presente neste tipo de violência já que o companheiro faz uso desta para controlar a vítima fazendo-a acreditar que a própria é responsável pela violência que recebe, além desses fatores o companheiro também faz esforços para desvalorizar as conquistas da mulher, minimizando os seus esforços e realizações.

Os índices de violência moral contra as mulheres podem variar de acordo com os contextos culturais, sociais e geográficos. Infelizmente, muitos casos de violência moral não são denunciados, o que torna difícil obter dados precisos sobre a sua extensão. Ao analisarmos a definição de violência doméstica e adentrarmos em cada tipo que existe, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, nota-se que o dia a dia da mulher não é fácil, estando sujeita a várias situações que podem comprometer sua saúde psicológica ou até mesmo física, e em outros casos resultando em sua morte, a violência doméstica pode apenas ser apenas o início de outro crime, conhecido como feminicídio.

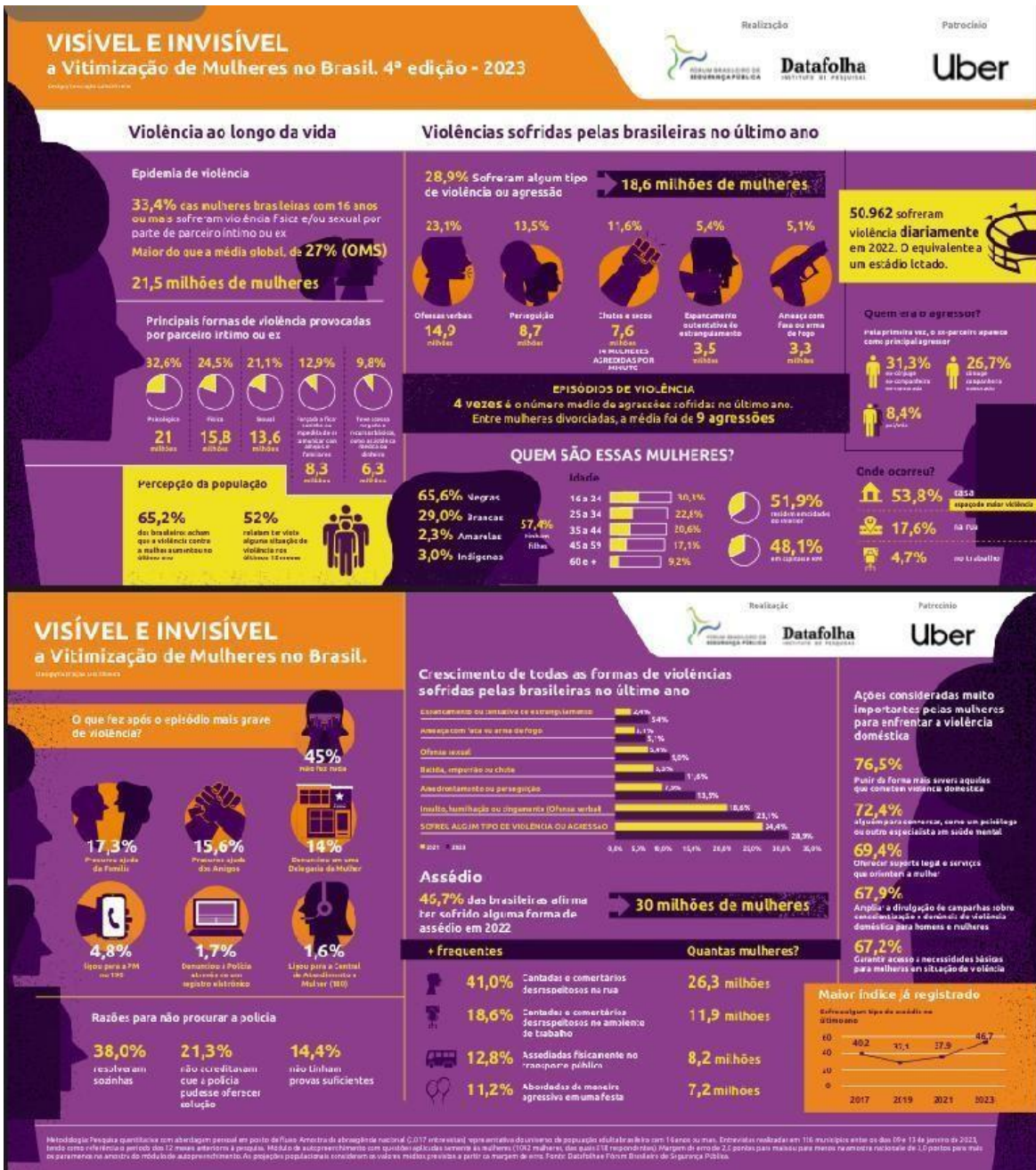
O feminicídio é nada menos que o assassinato de mulheres apenas pelo seu gênero, se caracteriza pela intenção de matar a mulher pelo simples fato de ser uma mulher, este pode vir acompanhado da própria violência doméstica e mesmo tendo conceitos diferentes, a violência doméstica tem um vínculo direto com feminicídio. Geralmente o este crime ocorre como resultado de um longo histórico de violência doméstica, onde a mulher já sofreu todos os tipos de abusos possíveis por parte de seu companheiro ou ex-companheiro, em muitos casos a violência doméstica aumenta se tornando cada vez mais grave, podendo levar ao feminicídio. As mulheres que se encontram em relacionamentos tóxicos e abusivos correm mais risco de serem mortas por seus companheiros, é importante destacar que nem todo caso de violência doméstica resulta em feminicídio, mas é triste saber que este tipo de violência de gênero pode se resultar em assassinato.

“O Brasil teve um aumento de 5% nos casos de feminicídio em 2022 em comparação com 2021, aponta levantamento feito pelo g1 com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal. São 1,4 mil mulheres mortas apenas pelo fato de serem mulheres - uma a cada 6 horas, em média. Este número é o maior registrado no país desde que a lei de feminicídio entrou em vigor, em 2015.”

O Brasil é um país já conhecido pelos altos índices de violência, mas quando se trata de mulheres esses números aumentam disparadamente, o contexto histórico com as mulheres tem uma grande influência para que nos dias de hoje ainda haja a desigualdade de gêneros, mesmo que no nosso país se encontre uma grande parcela de mulheres que foram assassinadas por homens, não é uma exclusividade apenas do Brasil e quando falamos sobre violência à mulher ou feminicídio em foco mundial, os números só aumentam, uma pesquisa realizada pela OMS em relação à violência doméstica relata que *“Ao longo da vida, uma em cada três mulheres - cerca de 736 milhões de pessoas, é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro.”*

Milhares de mulheres ao redor do mundo são vítimas de violência doméstica a cada minuto que se passa, todo tipo de abuso que se possa imaginar e mesmo com o amparo da criação de leis e medidas de segurança ainda não é o suficiente se não nos aprofundarmos nesta pauta, muitas vezes fechamos nossos olhos para situações simples que podem indicar o começo de um abuso, seja aquela conhecida que sempre reclama que o marido não a deixa sair ou fica bravo se a mesma usa determinada roupa, por mais que mínimos, esses detalhes são fáceis de serem identificados e precisam ser levados com seriedade como um alerta vermelho para o pior, o que hoje pode parecer apenas uma crise de ciúmes boba amanhã pode vir acompanhada de uma agressão ou até mesmo gerar algum tipo de consequência mais grave. Segue abaixo um infográfico realizado pela DataFolha em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

Figura 1: Infográfico sobre a Violência contra a mulher



Fonte: DataFolha e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

1.2. O MACHISMO ESTRUTURAL E O FEMINICÍDIO

A história da mulher na sociedade não é fácil e nunca foi, sempre foi uma luta constante por direitos básicos para garantir uma vida livre e com dignidade, a desigualdade de gênero sempre esteve presente na vida da mulher gerando dificuldades para garantir uma estabilidade seja ela financeira, psicológica ou emocional. No passado as mulheres eram excluídas da participação em espaços públicos não possuindo o direito de opinar ou tomar decisões, ficando sempre atrás de um homem. É um fato que vivemos uma sociedade que foi construída para o gênero masculino, um mal que teve seu início no meio privado, ou seja, nas relações familiares e se expandiu para o âmbito social fazendo com que as estruturas políticas fossem desenvolvidas através de homens gerando assim uma sociedade patriarcal. O machismo é um fator que acaba influenciando para a construção deste modelo sociedade, é o comportamento expresso por meios e ideais que não aceitam a igualdade entre os gêneros e acredita que o sexo masculino deve sobrepor os outros, em outras palavras, o machismo enaltece o sexo masculino menosprezando o feminino. Se encontra presente em muitas culturas, em algumas de maneiras mais escondidas enquanto em outras é bem mais nítido. O machismo tem uma relação direta com a violência doméstica, como sua principal ideia é a de que o sexo masculino sobrepõe o feminino, acaba gerando desigualdade nas relações fazendo com que o companheiro possua um poder desproporcional em comparação à mulher, criando um ambiente propício para a violência doméstica já que a ideia de que o homem tem controle sobre a mulher é construída dentro da relação, essa mentalidade gera graves consequências, normalizando o abuso vindo da parte masculina sobre a feminina, alimentando cada vez mais a cultura de desvalorização às mulheres fazendo-as reféns e tornando-as alvos para todos os tipos de violência possíveis.

O machismo por sua vez dificulta a busca de ajuda por parte da vítima, já que esta teme pelas consequências sociais já que muitas vezes uma denúncia pode ser vista de forma incorreta, visto que a sociedade sempre gera uma culpabilização para a mulher, tornando-a responsável pela violência que passou, a falta de amparo a essas mulheres em alguns casos acabam gerando o feminicídio. O machismo possui ligação indireta com o feminicídio, pois é a partir deste comportamento que o homem acredita que possui o direito de violentar ou matar uma mulher sem algum tipo de justificativa, este comportamento se torna negativo não apenas para mulheres, mas também para os

próprios homens, a imagem do homem na sociedade é aquela de que este deve ser forte, abandonar seu lado emocional e manter uma postura firme, nas relações familiares deve ser o provedor de sua casa e ser um exemplo para filhos e o protetor da mulher, ideais como estes eram de extrema importância no passado, mas a realidade é outra e com o tempo este estereótipo de que o homem não pode demonstrar sensibilidade vem sendo rompido gradativamente. Ainda é difícil dizer que a sociedade está cem por cento evoluída e que o machismo está quase erradicado, ele se encontra presente nos pequenos comportamentos do nosso dia a dia e muitas vezes passa batido por já estar enraizado na nossa sociedade, a partir dele surgem outras problemáticas e a mais grave é a violência contra mulher e o fato dela estar sendo normalizada agrava ainda mais resultando até em casos de feminicídio.

A construção de uma sociedade que é feita por homens e amparam estes dificultando a vida da mulher só contribuem para que os números de vítimas aumentem e enquanto não enxergarmos que possivelmente o machismo é o que abre portas para problemas como violência doméstica e feminicídio estaremos apenas remediando um problema sem tratar a causa dele. A violência doméstica gera consequências graves, seja para a mulher ou para quem convive com ela e a possibilidade de tornar-se algo pior deve ser levada em consideração e ser tratada com medidas que realmente funcionem. Mesmo com amparo da lei ainda vemos casos de mulheres que são assassinadas por companheiros ou ex-companheiros, devemos nos questionar por que isso ainda acontece mesmo após a realização da denúncia, a criação de medidas que visam proteger a saúde física e psicológica a mulher estão sendo cada vez mais impostas e estruturadas, mas mesmo com estas o agressor ainda consegue um jeito de contactar a vítima causando-lhe algum mal, uma matéria publicada pelo site Metrópolis diz:

“Por dia, 4 mulheres denunciam descumprimento de medida protetiva no DF Especialista comenta que a medida protetiva é um importante instrumento, mas que são necessárias mais políticas públicas em prol da vítima. A reportagem obteve os dados compilados pela Polícia Civil do DF (PCDF) via Lei de Acesso à Informação (LAI). O número representa uma média de registros de 136 medidas protetivas descumpridas por mês. Ou seja, pelo menos quatro ocorrências deste tipo por dia.”

Com o aumento de casos de violência doméstica, as mulheres que acabam buscando ajuda com o intuito de solucionarem os problemas e garantir segurança para si tem a possibilidade de garantir uma medida protetiva, esta tem o intuito de fornecer proteção

para a vítima e sua família de violências vindas pela outra parte, a medida protetiva é garantida pela Lei e deve ser divulgada para que cada vez mais mulheres saibam que possuem este direito e devem recorrê-lo quando necessário.

2. CASO MARIA DA PENHA E A CRIAÇÃO DA LEI 11.340/2006

Após analisarmos o conceito e os tipos de violência doméstica, nota-se que o Brasil é um país cujo índice de violência contra a mulher vem crescendo cada dia mais, assim, com o intuito de diminuir esses números em 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340 mais conhecida também como “Lei Maria da Penha”, ela foi criada no Brasil com o objetivo de combater a violência doméstica e familiar contra mulheres, sua criação veio com a necessidade de proteger mulheres e prevenir violências futuras. A violência doméstica é um problema social grave que afeta milhares de mulheres, e a criação desta legislação específica proporcionou um amparo jurídico que por meio desta pode-se criar mecanismos para punir os agressores e prevenir o aumento de violência doméstica. Para podermos compreender melhor o motivo da criação desta Lei é necessário voltarmos um pouco no tempo e conhecer a história de Maria da Penha, uma mulher que foi vítima de tentativa de homicídio duas vezes sendo que o autor do crime era seu próprio marido com quem teve três filhas, aparentemente um homem de bem, professor universitário de economia. Maria da Penha conheceu seu companheiro quando estava cursando o mestrado no ano de 1974 e no mesmo ano começaram a namorar, ele aparentava ser um homem educado e amável e assim no ano de 1976 o casamento aconteceu, logo em seguida o nascimento da primeira filha, com a finalização de seu mestrado e uma criança para cuidar o casal se muda para Fortaleza onde tiveram mais duas filhas e foi nesse período que as coisas começam a tomar outro rumo. Maria da Penha viveu drasticamente os abusos da violência doméstica quase perdendo a própria vida não apenas uma vez, mas duas, no ano de 1983 ocorreu primeira tentativa de assassinato, seu companheiro atirou em suas costas enquanto ela ainda dormia, a desculpa dada foi a de que era um assalto e que os ladrões tinham fugido pela janela, o que não passou de uma história falsa feita por seu companheiro sendo que mais tarde esta versão foi desmentida pela própria perícia, Maria da Penha na época foi hospitalizada e ficou internada por quatro meses, o resultado da primeira tentativa de assassinato foi a sua paraplegia, quando a vítima volta para casa seu companheiro a mantém em cárcere privado por quinze dias e assim ocorre a segunda tentativa de assassinato, a vítima foi empurrada da cadeira de rodas por seu parceiro, o mesmo tentou eletrocutá-la em baixo do chuveiro, a própria relata que já sofria

agressões vindas por parte do companheiro que tinha uma personalidade explosiva e se estressava com facilidade não somente com a própria mas também com as filhas, e assim o sentimento de medo começou a ser constante na vida da família. Após ter sua vida quase tirada por seu parceiro, Maria da Penha foi em busca dos seus direitos o que não foi fácil e foi uma luta que durou anos, por fim foi vítima novamente mas desta vez por parte da justiça brasileira que falhou na época

“O PRIMEIRO JULGAMENTO DE MARCO ANTONIO ACONTECEU SOMENTE EM 1991, OU SEJA, OITO ANOS APÓS O CRIME. O AGRESSOR FOI SENTENCIADO A 15 ANOS DE PRISÃO, MAS, DEVIDO A RECURSOS SOLICITADOS PELA DEFESA, SAIU DO FÓRUM EM LIBERDADE”.

Mesmo com a falha do sistema e vendo seu agressor livre, Maria da Penha não desistiu e continuou em sua busca por justiça, neste momento escreveu o livro *“Sobrevivi... posso contar”* (publicado em 1994 e reeditado em 2010), onde conta abertamente sobre os abusos e agressões que viveu com seu companheiro além de relatar o andamento dos processos contra seu ex-companheiro. Ocorreu um segundo julgamento em 1996, seu ex-marido foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão, mas novamente a sentença não foi cumprida já que foram feitas alegações sobre irregularidades processuais vindas por parte dos advogados de defesa, e assim novamente Maria da Penha vê seu agressor livre sem responder pelos crimes cometidos. No ano de 1998 o caso ganhou uma repercussão maior e passou a ser conhecido não apenas no Brasil mas também em outros países, com um suporte maior acompanhado pelo Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), Maria da Penha denunciou o caso para Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), mesmo com um desacordo sobre o fato ocorrido entre os países, o Brasil continuou omissivo e não se responsabilizou em momento algum durante o processo sendo que somente no ano de 2001 após receber quatro ofícios vindos da CIDH/OEA, o Brasil foi responsabilizado por omissão e negligência relacionadas a violência doméstica contra mulheres.

Foram anos de luta constante para que Maria da Penha tivesse uma resolução de seu caso, e no ano de 2002 começou a ser elaborada uma lei que tivesse o intuito de combater a violência doméstica. A criação de uma lei específica para este tipo de crime foi estudada e ao analisar que este tipo de crime contra a mulher era em razão de seu gênero, ficou claro que era

de extrema urgência combater este tipo de violência e amparar outras mulheres para que casos como o de Maria da Penha não acontecessem mais.

“Após muitos debates com o Legislativo, o Executivo e a sociedade, o Projeto de Lei n. 4.559/2004 da Câmara dos Deputados chegou ao Senado Federal (Projeto de Lei de Câmara n. 37/2006) e foram aprovadas por unanimidade em ambas as Casas. Assim, em 7 de agosto de 2006, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei N.º 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha”.

Maria da Penha recebeu uma indenização por parte do Estado do Ceará e o Governo Federal batizou a Lei 11.340/2006 com seu nome, com o intuito de reparar tanto materialmente quando simbolicamente sua imagem para a sociedade, Maria da Penha é vista como um exemplo para mulheres e a Lei carrega seu nome como forma de reconhecimento por sua luta constante no combate contra a violência à mulher, mesmo depois de tanto tempo a história de Maria Penha ainda causa impacto ao sabermos os tipos de violência que esta sofreu, sendo vítima não apenas por parte de seu companheiro, mas também de um sistema que falhou levando anos para amparar de forma correta uma mulher que foi exposta a vários tipos de violência que quase ocasionaram sua morte. Atualmente a Lei 11.340/2006 tem o intuito de dar o devido respaldo as vítimas e prevenir que novos tipos de violência aconteçam, mas mesmo com a criação de uma Lei específica para proteger as mulheres, a violência doméstica contra a mulher ainda é um mal presente na nossa sociedade, e a preocupação maior da vítima de violência ao denunciar o crime é como será sua relação futura com o companheiro, muitas mulheres não denunciam o seu agressor por medo e as mulheres que fazem a denúncia e se separam com companheiros vivem com uma nova preocupação, acontece que na maioria das vezes o parceiro não aceita o término do relacionamento e passa a perseguir a vítima, fazendo uso de ameaças causando medo, muitas vezes com o intuito de vingança.

2.1. CRIME DE STALKING E A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

Conhecido como Stalking, expressão que vem do inglês, seu significado nada mais é do que perseguir alguém de forma obsessiva e persistente, o objetivo do agressor com este tipo de crime é possuir o controle da vítima e garantir sua posse, através desta

obsessividade pela ex-companheira o agressor passa a monitorar cotidianamente a vida da vítima, através de informações sobre a própria pela internet ou a seguindo presencialmente, aparecendo em locais como a residência da vítima ou no local de trabalho, este comportamento gera desconforto, constrangimento e medo na vítima, fazendo com que muitas mulheres mudem seus percursos no dia a dia ou horários de suas tarefas para que não se encontrem com o ex-companheiro.

O comportamento de perseguição vem se tornando cada vez mais presente na nossa sociedade, principalmente com o fácil acesso à internet tornando possível que o agressor monitore todos os passos da vítima e também tente se comunicar através de redes sociais, gerando incomodo e na pior das hipóteses fazendo ameaças, com os casos se tornando cada vez mais presentes, em 2021 foi sancionada a Lei nº 14.132/2021 que faz descrição do crime de perseguição e acrescenta o art. 147 ao Código Penal Brasileiro:

“Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade. Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa”.

A criação da Lei ainda prevê aumento na pena se o crime foi cometido contra mulher, o que garante maior proteção, ou pelo menos deveria garantir. Mesmo com as normas se tornando cada vez mais rígidas em relação a qualquer tipo de tipo de violência ou abuso contra a mulher, ainda há casos de mulheres que são perseguidas e assassinadas por seus ex-companheiros, o que nos leva a questionar o que está faltando e qual o problema na aplicação dessas leis que acabam falhando com frequência. Um dos meios mais conhecidos para afastar o agressor da vítima é a chamada Medida Protetiva, esta tem o objetivo de proteger uma pessoa de algum tipo de risco e pode ser utilizada por qualquer pessoa independente de sexo, raça, religião ou classe social, ela serve para garantir os direitos fundamentais de cada ser humano garantindo o bem estar físico e psicológico. A Lei 11.340/2006 trouxe para a mulher as medidas protetivas de urgência, sendo que estas visam a proteção da vítima e também existindo as que obrigam o agressor.

Além de fornecer proteção e o afastamento da vítima fixando um limite de distanciamento, a medida protetiva pode suspender o uso de armas por parte do ex-

companheiro se este for o caso, a proibição de tentativa de contato com a vítima ¹⁶ a família da vítima, a suspensão de visita aos filhos se este tiver, e em alguns casos que não são muito conhecidos o pagamento de uma pensão alimentícia provisória, as possibilidades citadas acima demonstram as obrigações impostas ao agressor, já a vítima pode ser encaminhada a programas que tratam de assuntos relacionados à violência doméstica, a vítima também possui o direito de voltar ao lar, é comum que durante episódios de agressões muitas mulheres deixem suas casas com os filhos para se manterem em segurança, logo, a Lei fornece amparo para que esta volte mesmo que seja necessária a prisão do agressor ou apenas o afastamento deste, as medidas protetivas também protege os bens da mulher ou seja, se esta sofreu algum tipo de violência patrimonial geralmente se dá a restituição de bens da vítima, como cada caso difere do outro se necessário o juiz pode aplicar outras medidas protetivas de urgência.

O funcionamento da medida protetiva é relativamente simples, um dos modos é se dirigir até a delegacia de polícia e registrar um boletim de ocorrência relatando o tipo de violência que a vítima sofreu informando que esta deseja obter uma medida protetiva, este pedido pode ser feito a uma autoridade policial ou por meio do judiciário com algum advogado criminalista. Como se trata de uma medida de urgência, ou seja, em um caso de extrema necessidade a medida protetiva e o processo principal andam em caminhos diferentes, assim, a medida protetiva garante a segurança da vítima enquanto no processo se analisa a possível culpa do agressor, vale lembrar que a Lei não diz nada referente a prazo na medida protetiva, fazendo com que os tribunais compreendam que está é necessária enquanto houver um risco para a vítima.

O uso da medida protetiva vem se tornando cada vez mais recorrente no nosso país, uma pesquisa realizada pela “Avaliação sobre a aplicação das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha”, parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Instituto Avon e o Consórcio Lei Maria da Penha” levantou informações sobre o uso das medidas protetivas nos últimos três anos:

“Entre janeiro de 2020 e maio de 2022, o Brasil registrou 572.159 medidas protetivas de urgência para meninas e mulheres em situação de violência doméstica. A análise revelou que a maioria dos tribunais concede ordens judiciais de segurança no prazo de 48 horas, previsto na Lei Maria da Penha. No entanto, cerca de 30% dos pedidos são concedidos após o período definido pela legislação. Em algumas regiões, o volume de

processos em atraso é superior a 40%. Nos Tribunais de Justiça da Bahia, Ceará e Minas Gerais, por exemplo, cerca de 50% das solicitações ficam sem respostas até o prazo limite. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) têm média superior a 45%.

Mesmo com a criação de Leis que visam garantir os direitos das mulheres e a sua proteção ainda é notável que a justiça brasileira é falha e não somente em uma parte do país, aumentando cada dia mais a probabilidade de uma mulher ser vítima de um novo tipo de violência ou resultando na sua morte. Não são apenas números e estatísticas de que estamos falando, mas sim vidas que estão sendo tiradas constantemente e a demora do judiciário na aplicação das medidas protetivas auxilia no crescimento de números de mulheres desamparadas, motivo que contribui para que as mulheres permaneçam caladas já que, uma vez que com a denúncia do agressor nada é feito a respeito, a tendência é piorar o âmbito familiar gerando cada vez mais problemas que podem resultar em consequências mais graves.

O descumprimento de medidas protetivas no Brasil ocorre por diversas razões e um dos motivos é a falta de conscientização do quão grave a violência doméstica pode ser, além de falhas graves no sistema de aplicação da lei e falta de recursos e apoio necessário às vítimas, muitas vezes até por uma questão cultural. A cultura do machismo e da desigualdade de gênero desenvolve seu papel quando falamos em violência doméstica e descumprimento de medidas protetivas, estes problemas acabam normalizando comportamentos abusivos vindas por parte do homem e minimizando a importância das medidas protetivas, assim, mesmo com a mulher se esforçando para por fim em um ciclo de violência e havendo leis que visam sua proteção, estas não dão o devido respaldo à vítima, mesmo que a medida protetiva seja aplicada o seu funcionamento muitas vezes não é garantido e gera mais preocupação a vítima, já que na maioria dos casos o ex-companheiro tende a se irritar quando a vítima busca ajuda.

2.2. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA E O DESAMPARO DO ESTADO

Entre os anos de 2020 a 2022 os casos de violência doméstica apenas pioraram com a chegada da Pandemia por causa da COVID-19, com o isolamento social as pessoas não tiveram outra opção a não ser se resguardarem em suas casas para garantir a proteção de todos, com o convívio aumentando e os casais passando mais tempo juntos o nível de estresse cresceu gerando conflitos nas casas, além de que a pandemia teve um impacto significativo na economia do Brasil, gerando crises econômicas que afetaram famílias contribuindo para perdas de emprego e aumento da desigualdade, a convivência intensa pode gerar conflitos e aumentar a possibilidade de abusos, outro fator de extrema importância que contribuiu para o aumento de casos de violência doméstica é que durante a pandemia muitos recursos de serviços de apoio tiveram que parar temporariamente além de que o contato social na época deveria ser mínimo, o aumento em denúncias também ocorreu por meio de delegacias virtuais, mas também dificultou possíveis denúncias já que se tornou difícil visto que a vítima estava sempre acompanhada de seu agressor, como esta poderia denunciar e recorrer a alguém se estava sempre no mesmo ambiente que seu agressor e neste momento vimos o quanto despreparado nosso país está quando se trata de lidar não apenas com a violência doméstica mas outros fatores que devem garantir os direitos básicos do ser humano

“A pandemia de Covid-19 foi um dos fatores que provocaram aumento da violência doméstica contra as mulheres no Brasil em 2020, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foram registradas 105.821 denúncias de violência contra a mulher nas plataformas do Ligue 180 e do Disque 100.”

A violência contra a mulher vem crescendo a cada dia e apenas a criação de leis não é o suficiente, é necessário que elas sejam elaboradas de acordo com a realidade de cada mulher, não basta apenas sancionar uma lei se esta não estiver preparada para lidar com casos excepcionais como foi com a COVID-19, a

violência doméstica não espera e é necessário que a vítima saiba que independente da situação ela pode contar com a justiça para protegê-la.

Apenas a aplicação da medida protetiva não basta se esta não é levada com seriedade pelas partes, ainda há casos de mulheres que são vítimas de todo tipo violência vindas pelo companheiro ou ex-companheiro, casos que acabam resultando no feminicídio, é comum vermos em noticiários mulheres que foram vítimas do feminicídio e a sensação de medo toma conta já que há casos onde a denúncia foi feita e a vítima possuía algum tipo de medida protetiva de urgência, ver que mesmo tendo recorrido aos meios que são informados para obter ajuda, eles falharam drasticamente com essas mulheres que acreditavam estarem protegidas de seus agressores, é triste saber que o Estado não possui uma estrutura mais rígida que garante realmente a segurança da vítima, é necessário refletir que a criação de leis contra a violência doméstica é necessária, mas mais necessário ainda é garantir que a aplicação seja rápida e efetiva.

Lidamos não apenas com o descumprimento da medida protetiva, mas também com a demora para obtê-la, são problemas que não deveriam existir na época que estamos vivendo e principalmente depois de tantos casos de mulheres que sofreram todo tipo de abuso que se possa imaginar, a demora do judiciário seja para fornecer a medida protetiva ou para desenvolvê-la assim que é aplicada, vem sendo um dos problemas mais graves no combate a violência doméstica.

Esta demora e falta de recursos tem impactos significativos que geram o aumento da violência doméstica, alguns exemplos claros que estes problemas geram é a sensação de impunidade, ou seja, quando casos de violência doméstica não são tratados de forma adequada ou demoram muito para serem analisados muitas vezes por falta de recurso, gera o sentimento de impunidade para o agressor fazendo com que este acredite que não importa que seus atos estejam incorretos, este sempre sairá impune sem responder pelos danos que causou, o sentimento de menor proteção para as vítimas já que a falta de recursos pode dificultar a aplicação de medidas protetivas de forma rápida e eficaz além de que se não forem implementadas e monitoradas de forma correta as vítimas podem ficar desprotegidas contra os agressores, a redução de acesso a redes de apoio também é outro fator que contribui para o aumento de violência doméstica e descumprimento de medidas protetivas já que também pode influenciar na disponibilidade e qualidade dos serviços de apoio para vítimas de violência

doméstica como atendimento psicológico, abrigos e assistência legal, fazendo com que a vítima não obtenha o suporte necessário para se retirar de situações abusivas, e por fim mas não menos importante a falta de conscientização e prevenção relacionadas a violência doméstica, esta ausência de esforços para orientar a sociedade sobre o tema pode contribuir para que a violência doméstica não seja vista como uma problema mas como um fato recorrente e comum no cotidiano das pessoas.

20

O Estado tem um papel de extrema importância no combate à violência doméstica, a aplicação de medidas protetivas é fundamental para proteger as vítimas e prevenir que novos casos aconteçam, além de obviamente garantir a responsabilização dos agressores, quando estes fatores não são bem implementados o aumento de vulnerabilidade da vítima aumenta, a falta de aplicação adequada das leis e medidas protetivas deixam as vítimas desprotegidas, possibilitando abusos futuros e colocando suas vidas em risco, gera-se assim a descrença no sistema, a vítima começa a perceber que o judiciário não atua de forma efetiva para protegê-las e passa a acreditar que mesmo que busque ajuda esta não será fornecida de modo correto, logo não vale a pena denunciar o agressor, a falta de confiança no sistema faz com que muitas mulheres ainda permaneçam com homens que as violentam.

A falta da medida protetiva pode gerar o feminicídio de diversas maneiras, quando uma mulher sofre violência doméstica e não recebe a proteção adequada, pode levar conseqüentemente ao aumento do risco de ser vítima já que as agressões se tornam contínuas e cada vez mais graves, quando não há intervenção de autoridades para ajudar esta mulher a violência se torna mais intensa e frequente, podendo levar ao feminicídio, por tal motivo é fundamental que as vítimas de violência doméstica recebam o devido respaldo e medidas de proteção adequadas por parte do sistema judiciário para que assim o ciclo de violência se encerre.

O direito à vida é um direito básico que todos deveriam ter acesso e o feminicídio tira este direito da mulher de uma forma cruel e violenta, a violência de gênero é uma das formas mais extremas de desrespeito à dignidade e aos direitos humanos das mulheres, esse tipo de crime é um reflexo de uma sociedade machista que vivemos onde a desigualdade de gênero afeta em todos os âmbitos da vida da mulher, seja financeiramente ou profissionalmente e em casos extremos

a violência e o feminicídio, viver em uma sociedade patriarcal com a normalização da violência e a falta de proteção e amparo do judiciário são fatores que juntos contribuem para o agravamento de casos de violência doméstica e feminicídio.

Com o agravamento da violência contra mulher e assassinatos relacionados a desigualdade de gênero surge a Lei 13.104/2015 conhecida como L²¹ o Feminicídio, tornando este um homicídio qualificado e se tornando um crime hediondo, com a criação da Lei a violência doméstica começa a ser destacada e ganha mais visibilidade, nos mostrando que o feminicídio é o resultado de uma junção de violências cometidas contra mulheres. Mesmo com uma nova lei que visa proteger mulheres possuindo penas mais severas estas não garantem a proteção à mulher, acredita-se que com punições pesadas os casos de violência e feminicídio vão ser contidos quando na verdade não é o que acontece, o agravamento de penas não soluciona um problema que é estrutural e está presente na sociedade desde sempre, é necessário tratar o problema antes que ele exista, temos a visão de que é preciso acontecer alguma tragédia para que alguma atitude seja tomada quando devemos na verdade criar meios para evitar que violência doméstica e o feminicídio aconteça.

A violência doméstica pode levar ao feminicídio e a mulher acaba sendo vítima duas vezes, a primeira por seu agressor e a segunda pelo Estado, mesmo com leis e medidas protetivas em pauta ainda é notável que o problema principal não foi solucionado, a medida protetiva é um dos principais recursos práticos que deveria garantir os direitos básicos da mulher e seu descumprimento por parte do agressor gera graves consequências. Com o descumprimento da medida protetiva os problemas apenas crescem já que com esta vem o aumento de risco para a vítima já que o agressor tira vantagem para continuar praticando atos abusivos, aumentando o ciclo contínuo de violência e abusos, esses casos vão aumentando e se tornando cada vez piores e mais graves, a ausência do judiciário de forma rígida no combate a violência desencoraja outras mulheres que sofrem do mesmo mal, ao saberem que os casos de descumprimento não geram consequências para estes agressores, denunciar o crime não parece ser uma opção já que o problema não será solucionado. O combate à violência doméstica e ao feminicídio deve ser analisado como um problema social que existe desde os primórdios da humanidade, mesmo que nos dias de hoje os índices continuem crescendo, antigamente sem o amparo de leis

específicas as mulheres vítimas deste tipo de crime eram ainda mais vulneráveis e ficavam desprotegidas, o contexto histórico do nosso país contribuía para que a violência doméstica fosse tratada como uma questão privada e quando havia algum tipo de desentendimento entre o casal sempre ouvíamos que não deveriam se envolver, muitas vezes é nítido que mulheres vivem em estado de abuso e por não querer se relacionar com estes problemas apenas ignoramos, o que abre margem para que os abusos continuem acontecendo. A violência doméstica é um problema social que precisa ser desconstruído e não deve ser normalizada, sua conscientização é de extrema importância assim como fazer com que as pessoas fiquem cientes sobre leis que amparam as vítimas de violência doméstica, infelizmente é uma realidade que há mulheres que não estão cientes sobre as medidas protetivas disponíveis na lei, promover a conscientização da existência desses meios é essencial para que os casos de violência doméstica comecem a diminuir, também fazendo com que mulheres se sintam confiantes para relatarem os abusos e violências que sofreram.

Ainda sobre a violência doméstica, Luís Roberto Cavalieri Duarte diz o quanto é difícil a responsabilização criminal por parte do autor, já que muitos destes crimes acontecem de forma sigilosa, as escondidas e os casos que são notificados não tem uma solução adequada já que na maioria dos casos as penas são cumpridas em regime aberto, dando brecha para que o autor volte a praticar a violência já que a lei não trabalha de forma correta a prevenção e punição da violência doméstica, ao analisarmos este caso, nota-se que o cumprimento de pena em regime aberto pode afetar a vítima de forma indireta já que esta pode enfrentar os sentimentos de medo e insegurança já que seu agressor ainda se encontrar em liberdade, aumentando a possibilidade de novas agressões e abusos, a presença do agressor na mesma região que a vítima pode dificultar a vida desta, já que a tentativa de criar uma normalidade pode ser afetada por viver em um estado constante de preocupação.

Torna-se difícil viver em um ambiente onde mesmo com a denúncia do crime de violência doméstica os responsáveis por estas em muitos casos não são punidos e mesmo com a aplicação da lei, a resposta do judiciário é demorada contribuindo para que o problema não seja solucionado afetando ainda mais as vítimas e gerando o aumento de violência doméstica, problemas como falta de recursos ou a sobrecarga do sistema judicial afetam o andamento de processos assim como a própria demora na aplicação de medidas protetivas, todos esses fatores contribuem para que a violência doméstica continue

acontecendo e crescendo a cada dia, a prioridade que seria o fornecimento da medida protetiva para garantir pelo menos a segurança da vítima de forma rápida e eficaz vem decaindo a cada dia, a implementação de leis que visam combater a violência c²³ a a mulher é de extrema importância para solucionar este problema social, mas existem várias razões que nos mostram que estas não são o suficiente para resolver essas questões, vale lembrar que a simples existência de uma lei não garante que esta será executada de forma adequada, a própria Lei 11.340/2006 visa garantir os direitos e proteção para as vítimas da violência doméstica e como vimos, ainda há falhas em sua aplicação, problemas como a desigualdade de gênero que é o maior causador da violência doméstica estão enraizados em comportamentos e normas culturais, tornando cada vez mais difícil de serem desconstruídas e atrasando o seu combate, devemos analisar com um olhar social que a violência doméstica é o resultado de anos de desigualdade de gênero e comportamentos machistas que estão impostos na nossa sociedade, a construção de uma sociedade para o homem e somente este abre brechas para que comportamentos violentos aconteçam e sejam normalizados, sobre a desigualdade de gênero Luís Roberto Cavalieri Duarte diz:

“A imposição do homem reflete a cultura de dominação, que, por gerações, foi transmitida. As pessoas, por longos anos, foram moldadas e preparadas para aceitarem essa subjugação da mulher. Neutralizam-se as justificações do homem para o seu domínio.”

É necessário compreender que para que seja possível o combate efetivo da violência doméstica, é preciso resolver também os problemas que antecedem a violência doméstica como o machismo e a desigualdade de gênero, devemos também fazer uma análise sobre como as leis estão contribuindo ou falhando na hora que se encontra necessário a sua aplicação e por que esta muitas vezes acaba falhando seja na aplicação de medidas protetivas ou para aplicar a punição necessária para o agressor, o amparo do Estado é essencial para garantir os direitos fundamentais das mulheres que são vítimas de violência doméstica, ele é responsável em garantir e proteger os direitos humanos e fornecer oportunidades, envolvendo a criação de políticas públicas e legislações que tenham o intuito de combater a desigualdade e a discriminação de gênero.

3. O COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A IMPORTÂNCIA DE UM ESTADO BEM ESTRUTURADO

Ao longo do tempo a luta por direitos vem sendo uma batalha da mulher contra a sociedade, se estabelecer em um mundo que foi construído e estruturado por e para homens fez com que qualquer esforço vindo pela parte feminina seja redobrado, já que é necessário que as mulheres trabalhem duas vezes mais que os homens, seja profissionalmente ou no meio privado, carregando responsabilidades de realizar tarefas múltiplas como garantir uma carreira profissional de sucesso, ser uma boa mãe e dona de casa garantindo o bem-estar da família além de ter que se encaixar em padrões estéticos impostos por uma sociedade patriarcal.

Quando se fala em direitos das mulheres muitas vezes ouvimos o discurso que não é necessário que existam leis que visam garantir os direitos e a proteção destas, que mulheres possuem muitos “direitos”, quando na verdade ainda nos encontramos em uma sociedade machista que invade a liberdade e prejudica os direitos da mulher, seja na desigualdade no meio trabalhista ou em outros casos no meio privado, o machismo contribui para a construção dessa sociedade e além da desigualdade ele também é um dos responsáveis pelos índices de violência no nosso país. A violência contra a mulher ou a violência doméstica se encontra presente de forma rígida na nossa sociedade, sendo divulgado todos os dias casos de mulheres que sofreram algum tipo de violência, sendo que esta pode ser física, moral, sexual, psicológica ou até mesmo patrimonial. A violência contra a mulher vem crescendo a cada dia que passa e os números são alarmantes, a preocupação maior é como estas mulheres ficam desamparadas pelo Estado que mesmo criando leis e procedimentos que visam a proteção da mulher não os desenvolvem de maneira rápida e eficaz, garantindo proteção e acolhimento as vítimas, tal fator é extremamente prejudicial principalmente ao lembrar que o Estado é um dos principais responsáveis por garantir o bem-estar e os direitos de cada pessoa, o principal meio de garantir a proteção que seria a chamada medida protetiva, infelizmente vem sendo mal aplicada o que faz com que muitas mulheres deixem de usar o recurso.

É necessário compreender que estas falhas vindas por parte do Estado podem ser solucionadas, logo, com a melhora da aplicação de leis e utilização correta dos meios fornecidos para proteção e punição, o combate contra a violência doméstica poderá ser elaborado de uma forma mais eficaz. Com um Estado bem preparado que se utiliza dos recursos fornecidos pela própria lei, a melhoria deste contribui para o combate à violência doméstica por vários motivos como o fortalecimento das instituições, com um Estado mais forte e bem estruturado é possível o investimento em instituições que visam combater a violência doméstica como delegacias especializadas, centros de atendimento e programas de assistências às vítimas, aumentando essa eficiência permite com que a vítima possa fazer a denúncia sem sentir que ficará desamparada.

Além da efetivação de leis, vale lembrar que sua fiscalização é de extrema importância, com um Estado mais eficiente, há uma maior capacidade de fiscalizar leis relacionadas à violência doméstica, sendo assim, se tornando possível solucionar mais um problema visível que é o descumprimento das medidas protetivas, uma vez que, com a fiscalização correta se torna possível localizar os agressores que ainda tentam se relacionar ou entrar em contato com as vítimas, mostrando que o Estado não tolera o descumprimento da medida protetiva e que esta gera sim consequências a quem não as cumpre. Com uma fiscalização eficiente os casos de violação de medidas protetivas poderão ser identificados de maneira mais rápida evitando assim que a situação se agrave, além de oferecer maior proteção à vítima já que esta pode viver sua vida com leveza sabendo que o Estado está garantindo sua segurança, as demais vítimas de violência doméstica que não denunciaram o crime por medo, poderão se sentir seguras em recorrer aos meios de ajuda se notarem que não ficarão desamparadas.

A fiscalização correta das leis também poderá garantir a responsabilização dos agressores, garantindo que estes não fiquem impunes ao violar as medidas protetivas, e por fim, a melhoria de políticas públicas, avaliar e acompanhar o cumprimento das medidas protetivas é de extrema importância para que a ferramenta se torne rápida e eficaz, ao fazer a análise sobre o cumprimento das medidas protetivas torna-se possível identificar as falhas e problemas que envolvem esta, podendo assim aprimorar suas estratégias políticas para o combate da violência doméstica. Para que a fiscalização seja eficiente é importante que se faça uso de recursos adequados e treinamento para as pessoas envolvidas, a

cooperação entre as instituições responsáveis como o judiciário, assistências sociais e a própria polícia.

Além da fiscalização, é necessário que o Estado desenvolva planos a longo prazo que os orientem para o desenvolvimento do próprio de forma consciente sobre as necessidades da população, assim os principais problemas sociais como a violência doméstica poderão ser colocados em pauta e serem analisados com seriedade, tornando-se possível o combate de forma melhorada e rápida.

Uma das maneiras mais importantes é a conscientização da população e o fornecimento de meios de capacitação, com o intuito de desenvolver habilidades e conhecimentos que contribuam com o crescimento tanto social quando econômico, tornar possível o acesso à educação garante que no futuro as pessoas possam ter um olhar diferenciado na sociedade. A conscientização é de extrema importância em casos como a violência doméstica, esta pode gerar a sensibilização por parte das pessoas quando se fala na gravidade da violência doméstica e como esta gera efeitos devastadores nas vítimas e também nas famílias, através da mesma se torna possível que as pessoas saibam identificar melhor os sinais de um relacionamento tóxico e possíveis casos de violência doméstica em seu círculo de convivência, e assim se torna possível a denúncia de casos, permitindo a intervenção de terceiros e garantindo a proteção das vítimas que não denunciam por medo.

A conscientização também pode levar ao encorajamento das vítimas para fazerem a denúncia, possibilitando o combate a um estigma associado à violência doméstica, permitindo que as vítimas não se sintam julgadas ou culpadas pelo que estão enfrentando, gerando uma pressão por mudanças sociais para que a violência doméstica seja abordada de maneira efetiva pela sociedade e pelas próprias autoridades, esses atos podem gerar grandes mudanças como políticas de seguranças. Por fim, a conscientização pode estar presente em escolas podendo ser uma forma de educação preventiva para jovens e crianças, sendo que, poderá ser abordado não somente a violência doméstica, mas outros temas como o machismo que é um dos principais causadores que futuramente gera a violência contra a mulher, como dito antes, a desconstrução de uma sociedade patriarcal é essencial para que exista a igualdade de gênero e diminuição do preconceito.

3.1. COMO É POSSÍVEL A MELHORIA DO ESTADO PARA GARANTIR O COMBATE DE PROBLEMAS SOCIAIS

É necessário que as pessoas estejam dispostas a contribuir para o desenvolvimento de um Estado bem estruturado e com garantias de políticas públicas, os envolvidos em cargos mais altos que nos representam devem agir com responsabilidade e transparência, as informações devem ser públicas e acessíveis a todos os cidadãos além de ser necessária a criação de mecanismos para combater a corrupção e garantir o uso adequado dos recursos públicos. Investir em infraestruturas e priorizar os serviços essenciais como saúde, educação e segurança para a sociedade, esses meios contribuem para um desenvolvimento econômico e social, garantindo os direitos humanos de forma eficaz e assim combatendo a desigualdade, vale lembrar que a utilização da tecnologia é essencial para aprimorar a prestação de serviços públicos, tornando acessível a qualquer pessoa.

A participação dos cidadãos também é essencial para a organização de um Estado que ampara e protege as pessoas, incentivar as pessoas na participação ativa é fundamental para a formulação e implementação de políticas públicas e enfrentamento de forma adequada para os problemas sociais, garantir um estado estruturado que visa fornecer os meios necessários para disponibilizar uma vida digna para seus cidadãos é a prioridade, e partir desses meios e desenvolvimento do Estado, se tornará possível o combate aos problemas sociais, em especial a violência doméstica. A violência doméstica é um mal que necessita uma maior atenção para que assim sejam trabalhadas as formas de combates e a aplicação de leis, tornando possível a diminuição de casos de violência doméstica e feminicídio.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente a violência doméstica no cenário brasileiro é um grave problema que vem afetando milhares de pessoas, sua resolução é desafiadora devido a diversos fatores como o medo das vítimas de denunciar os agressores e a falta de recursos para garantir uma estabilidade seja esta financeira ou emocional, além disso, a vivência em uma sociedade cuja cultura arraigada é a

de machismo contribui para que as vítimas se calem ou até mesmo pela falta de estrutura adequada para a proteção e acolhimento das vítimas, sem falar da lentidão do sistema judicial. Tais problemas contribuem para o aumento de casos e dificuldades para a denúncia dificultando o seu combate. É necessário que o Estado se utilize das medidas que foram criadas pelo próprio para que o problema seja realmente solucionado.

A criação de Leis e medidas protetivas é de extrema importância e a Lei Maria da Penha é um grande exemplo de meios de combater este mal, se encontrando nesta as medidas protetivas, infelizmente o Estado tem trabalhado de má forma a aplicação destas medidas protetivas prejudicando as vítimas que buscam por algum tipo de auxílio, considerando esses fatores que contribuem para o crescimento dos índices de violência contra a mulher, é necessário que o Estado se desenvolva por meio de leis e políticas públicas e com o desenvolvimento deste é possível garantir o bem-estar e qualidade de vida para a sociedade, rompendo barreiras como a desigualdade que é um dos causadores de problemas sociais como a violência doméstica, encerrando um ciclo vicioso e garantindo os direitos das mulheres.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Brasil. Maior parte da violência contra a mulher ocorre dentro de casa, Agência Brasil, 2017. Disponível em: <https://exame.com/brasil/maior-parte-da-violencia-contra-a-mulher-ocorre-dentro-de-casa/>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

BRASIL, Artigo 147 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10621647/artigo-147-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>. Acesso em: 13 de julho de 2023.

BRASIL, Artigo 213 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10612010/artigo-213-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>. Acesso em: 13 de julho de 2023.

BRASIL, Decreto nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Artigo 7º da Lei Maria da Penha. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10868703/artigo-7-da-lei-n-11340-de-07-de-agosto-de-2006>. Acesso em 15 de julho de 2023.

BRASIL. Lei Nº 14.132, de 31 de março de 2021. Dispõe sobre o crime de perseguição. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14132.htm. Acesso em: 18 de julho de 2023.

CAMARGO, Marcelo. ONU: Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução. Nações Unidas Brasil, 09 de abril de 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/72703-onu-taxa-de-femic%C3%ADdios-no-brasil-%C3%A9-quinta-maior-do-mundo-diretrizes-nacionais-buscam>. Acesso em 11 de julho de 2023.

CARLA KRISTIN BERNARDT DOS SANTOS- Violência Doméstica: Medidas de enfrentamento apresentadas na Lei Maria da Penha e as iniciativas de combate em Santa Catarina, 2020.

CAVALIERI DUARTE, Luís Roberto. Violência Doméstica e Familiar Processo Penas Psicoeducativo. Editora Almedina, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/>. Acesso em: 26 de julho de 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 9 em cada 10 pedidos de medidas protetivas são concedidos pelo Judiciário. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/9-em-cada-10-de-pedidos-de-medidas-protetivas-sao-concedidos-pelo-judiciario/>. Acesso em: 27 de julho de 2023.

CUACOSKI, Stéffany. Cultura do estupro: 85% das vítimas no Brasil são mulheres e 70% dos casos envolvem crianças ou vulneráveis, Humanista Jornalismo e Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2020/12/17/cultura-do-estupro-85->

das-vitimas-no-brasil-sao-mulheres-e-70-dos-casos-envolvem-criancas-ou-vulneraveis.
Acesso em: 24 de julho de 2023.

Data Folha e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil. 4ª Edição 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-infografico.pdf>. Acesso em: 10/08/2023.

DE ANDRADE, Tamiris Cristina. Índice de violência doméstica no Brasil. Jus.com.br, 2022. Disponível em: <https://jus.com.br/noticias/98847/indice-de-violencia-domestica-no-brasil>. Acesso em: 12 de julho de 2023.

DE OLIVEIRA, Rafael Eduardo. Quais os Tipos de Medidas Protetivas? Jusbrasil, 2021. Disponível em: D'ANGELO SEIXAS, Maria Rita e DIAS, Maria Luiza. A violência doméstica e a cultura da paz. 1ª edição Editora Roca, 2013. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/978-85-412-0296-1/pageid/3>. Acesso em 27 de julho de 2023.

FACHINI, Tiago. Medidas Protetivas: o que são, como funcionam e solicitação. Projuris, 2021. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/medidas-protetivas/>. Acesso em 24 de julho de 2023.

FERREIRA, Francisco Eduardo. No Brasil, uma mulher é vítima de violência a cada quatro horas. Agência Brasil. 2023. Disponível em: FRICHE PASSOS, Izabel C. Poder, normalização e violência. 2ª edição editora Ltda 2008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788565381987/pageid/4>. Acesso em: 24 de julho de 2023.

FIGUEIREDO, Patricia. 9% das mulheres brasileiras sofreram com violência sexual alguma vez na vida, diz pesquisa de IBGE e Ministério da Saúde. G1.globo.com. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/05/11/9percent-das-mulheres-brasileiras-sofreram-violencia-sexual-alguma-vez-na-vida-diz-pesquisa-de-ibge-e-ministerio-da-saude.ghtml>. Acesso em: 17 de julho de 2023.

G1 DF. Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021. G1.globo.com, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/07/brasil-teve-um-estupro-a-cada-10-minutos-e-um-feminicidio-a-cada-7-horas-em-2021.ghtml>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

G1. 27% das mulheres de 15 a 49 anos sofreram violência doméstica durante a vida, diz estudo da 'The Lancet', G1.globo.com, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/02/16/27percent-das-mulheres-de-15-a-49-anos-sofreram-violencia-domestica-durante-a-vida-diz-estudo-da-the-lancet.ghtml>. Acesso em: 22 de julho de 2023. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/no-brasil-uma-mulher-e-vitima-de-violencia-cada-quatro-horas>. Acesso em: 13 de julho de 2023. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quais-os-tipos-de-medidas-protetivas/1245073132>. Acesso em: 24 de julho de 2023.

JORNAL NACIONAL. Dependência financeira: obstáculo para mulheres denunciarem agressor. G1.globo.com, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/01/23/dependencia-financeira-obstaculo-para-mulheres-denunciarem-agressor.ghtml>. Acesso em: 16 de julho de 2023.

JUNIOR, Roberto. Artigo 213 - Código Penal Comentado - O Crime de Estupro, Gabarite Concurso, 2020. Disponível em: <https://gabarite.com.br/dica/276-artigo-213-codigo-penal-comentado-o-crime-de-estupro>. Acesso em: 11 de julho de 2023.

JUSBRASIL. Descumprimento de medida protetiva. Jusbrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=descumprimento+de+medida+protetiva>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

MAGALHÃES, Ana Laura. O que é a independência financeira feminina. Vogue G1.Globo.com, 2021. Disponível em: <https://vogue.globo.com/Vogue->

Gente/noticia/2021/03/o-que-e-independencia-financeira-feminina.html. Acesso em: 14 de julho de 2023.

MARIANA, Gabriela. O descumprimento de medidas protetivas de urgência. Jus.com.br, 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/78316/o-descumprimento-de-medidas-protetivas-de-urgencia>. Acesso em 25 de julho de 2023.

MARTELLO, Alexandro. Brasil teve 105 mil denúncias de violência contra mulher em 2020; pandemia é fator, diz Damares. G1.globo.com, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/07/brasil-teve-105-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher-em-2020-pandemia-e-fator-diz-damares.ghtml>. Acesso em: 17 de julho de 2023.

MIRA, Eduardo. A independência financeira das mulheres deveria ser prioridade social. Forbes, 2023. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2023/03/eduardo-mira-a-independencia-financeira-das-mulheres-deveria-ser-prioridade-social>. Acesso em: 14 de julho de 2023.

NERY, Carmen. Violência atingiu 29,1 milhões de pessoas em 2019; mulheres, jovens e negros são as principais vítimas. Agência de Notícias IBGE, 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30658-violencia-atingiu-29-1-milhoes-de-pessoas-em-2019-mulheres-jovens-e-negros-sao-as-principais-vitimas>. Acesso em: 12 de julho de 2023.

OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. Nações Unidas Brasil, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%Aancia>. Acesso em 11 de julho de 2023.

OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. Nações Unidas Brasil, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%A2ncia>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

PENHA, Maria da. Sobrevivi... posso contar. Saraiva. Disponível em: <https://www.saraivaconteudo.com.br/baixar-livro-sobrevivi-posso-contar-maria-da-penha-pdf>. Acesso em: 19 de julho de 2023.

PICCINI, Ana Carola e ARAUJO, Tiago. Violência Doméstica no Brasil: desafios do isolamento, Politize! 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/violencia-domestica-no-brasil/>. Acesso em: 15 de julho de 2023.

PONTES, Messias. Guia completo sobre medida protetiva: O que é? Como pedir medida protetiva? Como funciona a medida protetiva? Jusbrasil, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/guia-completo-sobre-medida-protetiva-o-que-e-como-pedir-medida-protetiva-como-funciona-a-medida-protetiva/1405927483>. Acesso em 22 de julho de 2023.

PORFÍRIO, Francisco. "Desigualdade de gênero"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/desigualdade-de-genero.htm>. Acesso em 24 de julho de 2023.

PORFÍRIO, Francisco. Femicídio. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>. Acesso em 12 de julho de 2023.

RODRIGUES, Matheus e TEIXEIRA, Patrícia. Especialistas traçam perfil de agressores de mulheres; identifique características abusivas em 5 pontos. G1.Globo.com, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/04/19/especialistas-tracam-perfil-de-agressores-de-mulheres-identifique-caracteristicas-abusivas-em-5-pontos.ghtml>. Acesso em 12 de julho de 2023.

SANTOS CABETTE, Eduardo Luiz. Violência psicológica contra a mulher (Artigo 147-B, CP), Meu Site Jurídico, 2022. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2022/05/05/violencia-psicologica-contr-a-mulher-artigo-147-b-cp/>. Acesso em: 13 de julho de 2023.

Tipos de Violência. Instituto Maria da Penha, 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

VELASCO, Clara, GRANDIN, Felipe, CAESAR, Gabriela e REIS, Thiago. Lei Maria da Penha: pedidos de medidas protetivas aumentam 14% no 1º semestre de 2021 no Brasil; medidas negadas também crescem. G1.globo.com, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/08/07/lei-maria-da-penha-pedidos-de-medidas-protetivas-aumentam-14percent-no-1o-semester-de-2021-no-brasil-medidas-negadas-tambem-crescem.ghtml>. Acesso em: 26 de julho de 2023.

VELASCO, Clara, GRANDIN, Felipe, PINHONI, Marina e FARIAS, Victor. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. G1.Globo.com, 08 de março 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 11 de julho de 2023.

VETTORE, Rebeca. Violência contra a mulher: veja os principais tipos, penas e como denunciar. UNIVERSA uol, 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/faq/violencia-contr-a-mulher.htm>. Acesso em: 16 de julho de 2023.

Violência doméstica no Brasil: o que é, tipos e como denunciar. Uol.com.br, 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/faq/violencia-domestica-o-que-e-principais-tipos-e-dados-do-brasil>. Acesso em 12 de junho de 2023.

